

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2012)196

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU,
AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU
E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Estratégia europeia para uma
Internet melhor para as crianças**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Estratégia europeia para uma Internet melhor para as crianças [COM(2012)196].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito à COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Estratégia europeia para uma Internet melhor para as crianças.

2 – Neste contexto, importa referir que o Programa da UE para os Direitos da Criança¹, sublinha que os efeitos a longo prazo de um investimento insuficiente nas políticas destinadas às crianças² podem ter um impacto profundo nas nossas sociedades. Sendo certo que o objetivo da Agenda Digital para a Europa³ é dar acesso às tecnologias digitais a todos os europeus, as crianças têm necessidades e vulnerabilidades particulares na Internet que devem ser alvo de uma abordagem

¹ COM (2011) 60 final.

² Neste contexto, o termo «crianças» refere-se aos seres humanos com menos de 18 anos, conforme a definição da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

³ COM (2010) 245 final/2.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

específica, para que a rede se torne um local de oportunidades que se lhes abrem para acederem ao conhecimento, para comunicarem, desenvolverem as suas competências e melhorarem as suas perspetivas de emprego e a empregabilidade⁴.

3 – É, aliás, realçado nas Conclusões do Conselho sobre a proteção das crianças no mundo digital, de 28 de Novembro de 2011, a necessidade de uma combinação de políticas para se produzir uma Internet melhor para as crianças.

4 – Deste modo, estão a ser levadas a cabo ações a nível nacional, europeu e setorial, que devem ser incluídas numa estratégia de dimensão europeia que estabeleça exigências básicas e evite a fragmentação das iniciativas.

5 - A regulamentação continua a ser uma opção, mas, quando adequado, deverá ser dada preferência a ferramentas de autorregulação mais adaptáveis, a par da educação e do acesso a ferramentas de autonomia.

6 – É referido na iniciativa em análise que a estratégia articula-se em torno de quatro «pilares» principais que se reforçam mutuamente:

- a)-Estimular o surgimento de conteúdos de qualidade em linha para os jovens;
- b)-Intensificar as atividades de sensibilização e aumentar a autonomia;
- c)-Criar um ambiente em linha seguro para as crianças; e
- d)-Combater a exploração e os abusos sexuais de crianças.

Propõe uma série de ações a levar a cabo pela Comissão, os Estados-Membros e toda a cadeia de valor da indústria.

7 – Importa ainda sublinhar que as crianças constituem, por conseguinte, um grupo específico que exige atenção: o modo como as crianças se comportam hoje em linha ajudará a definir o mundo digital de amanhã.

Um esforço europeu conjunto neste domínio facilitará o desenvolvimento de infraestruturas interoperáveis e sustentáveis que ofereçam uma melhor Internet às crianças e dará um impulso ao crescimento e à inovação. A intensificação das

⁴ Prioridades absolutas da estratégia da UE em matéria de competências digitais - «Cibercompetências no século XXI»[COM(2007) 496].



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

campanhas de sensibilização e o desenvolvimento das competências digitais e da literacia mediática nas crianças melhorarão as suas perspetivas de emprego, reforçarão a sua empregabilidade e ajudá-las-ão a tornar-se cidadãos digitais confiantes.

O estímulo à exploração do potencial dos conteúdos interativos para as crianças contribuirá para a criação de um mercado único digital europeu dinâmico.

8 – É, pois, necessária uma autorregulação eficaz do setor empresarial que vise proteger e dotar os jovens de poder de decisão, acompanhada de critérios de referência adequados e de sistemas de monitorização independentes, para criar confiança num modelo de governação sustentável e responsável, que poderá oferecer soluções mais flexíveis, mais atempadas e mais consonantes com o mercado do que quaisquer iniciativas de carácter regulamentar.

9 – É ainda referido na presente iniciativa que a Comissão continuará a dar apoio à inclusão do tema da segurança das crianças em linha na agenda de eventos como o Fórum sobre o governo da Internet e a partilhar as melhores práticas com outras organizações internacionais ativas neste domínio.

10 – É igualmente mencionado, que as autoridades dos Estados-Membros, as empresas e outras partes interessadas pertinentes são convidadas a aprovar a estratégia proposta e a tomar medidas que garantam o êxito da sua aplicação, através da cooperação com todos os outros grupos interessados.

11 – É, ainda, referido que a Comissão procederá à análise comparativa das políticas e medidas em matéria de segurança em linha das crianças nos diferentes países europeus, incluindo uma análise dos recursos utilizados e da sua repartição entre a Comissão, os Estados-Membros e os setores privado e associativo. Além disso, acompanhará de perto a aplicação dos atuais acordos de autorregulação assinados pelas empresas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

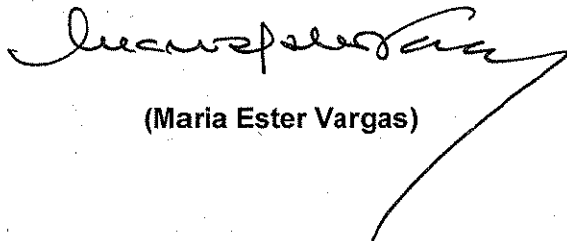
PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Tratando-se de uma iniciativa europeia não legislativa, não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

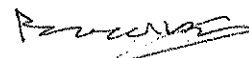
Palácio de S. Bento, 18 de julho de 2012

A Deputada Autora do Parecer



(Maria Ester Vargas)

O Presidente da Comissão



(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – ANEXO

Relatórios da Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação.



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

Parecer

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Estratégia europeia para uma Internet melhor para as crianças

COM (2012)196

Autora: Deputado

Manuel Seabra (PS)



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV – CONCLUSÕES



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões [COM (2012) 196], foi enviada à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Cultura, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

Esta iniciativa que pretende, genericamente, empreender políticas para se produzir uma Internet melhor para as crianças, está em consonância com a COM(2011)60 relativa à Agenda da UE para os Direitos da Criança que sublinha que, a longo prazo, um investimento insuficiente nas políticas destinadas às crianças, pode ter um impacto profundo nas sociedades e com a COM(2011)556 que apresenta um relatório sobre a proteção das crianças no mundo digital em face das recomendações já proferidas nesta matéria.



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Em geral

- **Objetivo da iniciativa**

Esta iniciativa articula-se em torno de quatro pilares principais que pretendem estimular o surgimento de conteúdos de qualidade em linha para os jovens, intensificar as atividades de sensibilização e aumentar a autonomia, criar um ambiente em linha seguro para as crianças e combater a exploração e os abusos sexuais de crianças, propondo, para tal, um conjunto de ações a ser promovidas pela Comissão, pelos Estados-Membros e por toda a cadeia de valor da indústria.

Esta estratégia europeia surge de modo a dar resposta à necessidade de controlo do leque de oportunidades de negócio no mundo digital e às atuais lacunas nesta matéria em específico.

Com efeito, as crianças têm vulnerabilidade e necessidades específicas que devem ser acauteladas, tendo em conta o vasto conjunto de possibilidades que a Internet e as TIC oferecem de aprender, jogar, inovar, criar, comunicar, conhecer, desenvolver competências exprimir-se, colaborar e participar na sociedade e exercer direitos que lhes são inerentes.

Todos os conteúdos digitais, aplicações, jogos e dispositivos móveis oferecem oportunidades de negócio sem precedentes para os seus criadores, permitindo um contacto direto com os potenciais utilizadores, pelo que se mostra premente que, em razão das fragilidades que ainda se verificam neste mundo digital, seja dada ênfase à proteção das crianças e às estratégias para a sua efetivação.

- **Principais aspetos**

A Europa, como foi explicitado supra, necessita de uma estratégia que impeça a fragmentação do mercado e que crie um ambiente em linha mais seguro e enriquecedor para todas as crianças, através de instrumentos assentes na legislação, na autorregulação e no apoio financeiro.



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

Trata-se de um processo dinâmico que responde aos novos desafios, com a Comissão a financiar as ações enquadradas na estratégia através do programa “Internet mais segura” entre 2009 e 2013 e através do Mecanismo Interligar a Europa e do Programa Horizonte 2020 entre 2014 e 2020.

Esta Internet melhor para as crianças será assim assegurada através dos seguintes pilares, já citados supra:

✓ Estimulo a conteúdos em linha de grande qualidade para crianças e jovens

Este plano assenta em duas ações interligadas que incutem deveres à comissão, às empresas e aos Estados-Membros e que se subsumem ao estímulo à produção de conteúdos criativos e didáticos para as crianças que favoreçam a criação de um mercado único digital europeu e à promoção de experiências positivas em linha para os mais pequenos, reforçando a sua criatividade e as suas competências.

Para tal, a Comissão tem o dever de apoiar a criação de plataformas que permitam o acesso a conteúdos convergentes com a idade dos seus utilizadores e de estimular a inovação de conteúdos criativos das próprias crianças e para estas.

Já as empresas têm o dever de desenvolver e oferecer conteúdos e ferramentas de qualidade, versando as crianças e que estimulem a sua criatividade e de prestar um apoio financeiro e técnico às iniciativas das próprias crianças, escolas ou ONG.

Finalmente, os Estados-Membros têm o dever de apoiar e promover as iniciativas em prol da qualidade de conteúdos para as crianças e de coordenar ações e instituir normas nesta matéria.

✓ Intensificação das atividades de sensibilização e fomento da autonomia

Para que as crianças possam desenvolver o seu espírito crítico, as suas competências digitais e a sua literacia mediática, é necessário conceder-lhes as ferramentas adequadas à sua idade, tendo como principal objetivo o desenvolvimento de técnicas de autoproteção e de autorresponsabilidade no ambiente em linha para todas as crianças.



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

Em prol da literacia mediática e do ensino da segurança em linha nas escolas, os Estados-membros devem acelerar a aplicação de estratégias que incluem o ensino em segurança em linha nos programas escolares, reforçar o ensino informal e as políticas neste domínio, formar adequadamente os professores para esta matéria e apoiar a constituição de parcerias público-privadas, em estreita ligação com a Comissão que contribui para a identificação e o intercâmbio das melhores práticas entre Estados-Membro e para a criação de conteúdos educativos, elaborando ainda um módulo específico no Europass para as competências digitais e aperfeiçoando os indicadores sobre a utilização e o impacto das TIC no ensino e com as Empresas que fornecem materiais educativos e de sensibilização para professores e crianças.

Já para intensificar as atividades homogêneas de sensibilização e para estimular a participação dos jovens, a Comissão financiará, a partir de 2014, a criação de uma infraestrutura de serviços interoperáveis à escala da UE que apoie estes objetivos e renovará o Portal Europeu da Juventude de modo a oferecer um ambiente virtual protegido e dinâmico para a partilha de informações, com os Estados-Membros a apoiar estas campanhas e os painéis nacionais de jovens e a envolver as crianças na sua conceção e com as Empresas a disponibilizar fundos e apoio técnico e material para a sua prossecução.

No que respeita a ferramentas de denúncia para os utilizadores dos serviços em linha e aparelhos na UE, de modo a dar resposta a riscos que lhe são inerentes e a tornar o mecanismo mais fácil, a Comissão deve facilitar a cooperação entre empresas (apoios de autorregulação e linhas de apoio), ponderar a adoção de medidas regulamentares e garantir que os Estados-Membros cumprem a Diretiva “Serviço Universal” (linhas diretas 116000 e linhas telefónicas diretas “crianças desaparecidas”), cabendo às empresas criar e implementar um mecanismo que permita às crianças a utilização de serviços de denuncia a conteúdos ou condutas prejudiciais e aos Estados-Membros fornecer o apoio necessário para a sua conceção e para a fiscalização do cumprimento efetivo e tornar as linhas diretas 116000 operacionais.

- ✓ Criação de um ambiente em linha seguro para as crianças



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

É importante aplicar medidas que impeçam as crianças de contactar com conteúdos ou comportamentos nocivos e que podem consubstanciar experiências angustiantes em linha ou em riscos no mundo real.

Assim deverão ser aplicados parâmetros de proteção da privacidade adequados a cada faixa etária, cabendo à comissão propor um novo regulamento relativo à proteção de dados, apoiar a I&D de modo a desenvolver meios técnicos para a identificação e autenticação eletrónicas nos serviços pertinentes e propor um quadro pan-europeu para a autenticação eletrónica, em consonância com os deveres dos Estados-Membros de garantir a aplicação da legislação europeia neste domínio, encorajar a adoção de medidas de autorregulação pelas empresas e apoiar as atividades nacionais de sensibilização e os deveres das Empresas de implementar parâmetros de privacidade transparentes e adequados à idade e de instalar meios técnicos para a identificação e autenticação eletrónicas.

Para além disso, serão definidas e utilizadas ferramentas de controlo parental que visam contribuir para a proteção dos mais pequenos, através da atuação da comissão no âmbito de avaliações comparativas e testes de ferramentas e de serviços de apoio, de apoio a atividades de I&D que visam determinar a interação entre as ferramentas e os sistemas de classificação etária e dos conteúdos e de adoção de eventuais medidas legislativas, acompanhada da atuação das empresas na garantia de meios de controlo de acesso e configuração simples e dos Estados-Membros no apoio às empresas neste domínio, no acompanhamento da venda destes aparelhos, na realização de testes e ciclos de certificação das ferramentas e na promoção das mesmas.

Será ainda utilizada uma classificação etária e dos conteúdos, com o apoio da comissão no que concerne à sua autorregulação, eventual legislação e implantação de plataformas interoperáveis, das empresas através da definição de uma abordagem europeia desta matéria e de um estudo da sua possível interpretação pelas ferramentas de controlo parentais e dos Estados-Membros que poderão cooperar com as partes interessadas e apoiar o processo de tratamento de queixas.

Finalmente, será concebida uma publicidade em linha que permita níveis satisfatórios de proteção, em consonância com a tentativa de impedir fastos desproporcionais das crianças, cabendo à comissão intensificar o controlo da aplicação das regras europeias, estimular a adoção de novas medidas de autorregulação, aplicar eventualmente nova legislação,



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

abordar na próxima Agenda para proteção do consumidor a problemáticas das crianças enquanto consumidoras e analisar a melhor forma de aumentar a proteção dos menores, convidando ainda os Estados-Membros a garantir a observância das disposições legais e a apoiar as empresas na elaboração dos seus códigos de conduta quanto a esta matéria.

✓ Combate à exploração e aos abusos sexuais de crianças

Neste âmbito, é necessário identificar, resgatar e dar apoio às vítimas, tomar medidas contra os autores dessa práticas e travar a circulação permanente de imagens desse cariz.

Para se proceder a este combate, é necessário identificar de forma mais rápida e sistemática o material pedopornográfico difundido através de vários canais em linha de modo a proceder à sua notificação, através do apoio da comissão, responsável também pela adoção de uma iniciativa horizontal centrada nos procedimentos de notificação e ação, à cooperação entre empresas, autoridades policiais e linhas diretas, à I&D sobre soluções técnicas inovadoras e à formação dos agentes responsáveis, competindo às empresas a adoção de medidas proactivas e de ferramentas eficazes na identificação, remoção e prevenção de imagens deste cariz e aos Estados-Membros o aumento de recursos dos órgãos policiais, a disponibilidade de ferramentas de investigação eficazes, a visibilidade das linhas diretas e o apoio na cooperação entre linhas diretas e empresas.

É ainda necessário cooperar com parceiros internacionais de modo a alcançar uma abordagem comum ao problema, impendendo sobre a comissão, apoiada nos Estados-Membros, o dever de trabalhar com os parceiros internacionais através de Grupos de Trabalho UE-EUA para a cibersegurança e a cibercriminalidade que entretanto coorganizará uma conferência, encorajar a rede de linhas diretas a aumentar o número de membros e de apoiar a aplicação da Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime, em estreita conexão com os deveres das empresas de cooperar e partilhar as melhores práticas neste domínio.



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

2. Aspetos relevantes

O objetivo da Agenda Digital para a Europa é dar acesso às tecnologias digitais a todos os europeus, pelo que se torna necessário salvaguardar as crianças e as suas necessidades e vulnerabilidades particulares na Internet.

Com efeito, o mundo da internet é cada vez mais acessível a todas as faixas etárias, sendo certo que os jovens, desde muito cedo se iniciam nesta matéria.

Daí que seja necessário desenvolver conteúdos e serviços novos e de mais qualidade, dedicados exclusivamente às crianças, sendo certo que muitos estudos demonstram que uma utilização mais correta e generalizada da Internet pelas crianças poderá abrir portas à inovação e, conseqüentemente, poderá contribuir para a dinamização da economia.

É o próprio Conselho a realçar este fator, nas suas Conclusões sobre a proteção das crianças no mundo digital de 28 de novembro de 2011, através de ações empreendidas a nível nacional, europeu e setorial e através de regulamentação ou, preferencialmente, de autorregulação.

Efetivamente, a segurança das crianças neste âmbito vem sendo confrontado com um conjunto de lacunas e problemas cuja resolução é premente, como sejam a fragmentação do mercado, a incapacidade do mercado oferecer medidas de proteção e conteúdos de qualidade, a falta de competências ou a ineficaz gestão dos riscos primordiais para criar confiança nos serviços e nos conteúdos.

Não obstante os Estados-Membros cada vez mais reunirem esforços em prol dos desafios da era digital, as medidas tomadas não são suficientes e, na maioria dos casos, as políticas aplicadas são diferentes, levando assim a uma maior fragmentação do mercado e à criação de obstáculos aos fornecedores europeus que lidam com sistemas diferentes noutros países e dificultando um mercado único digital.

Para além disso, as crianças ainda não são consideradas como um público no qual se deva investir, com a sua proteção a ser vista por muitas empresas como um custo acrescido, mostrando-se por isso relutantes em implementar ferramentas para efetivar tal proteção.

Com a era digital, começam a surgir novos padrões de comportamento (difusão de imagens captados por telemóvel de agressões ou envio e receção de imagens e mensagens de



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

índole sexual) e novos serviços com potencial impacto na privacidade (geolocalização ou publicidade mais complexa) cuja gestão se mostra impreterível.

A isto acresce que apenas 25% dos jovens da UE declaram possuir níveis elevados de competências básicas para a Internet, o que denota o défice de qualificações digitais entre os jovens europeus.

São estes os fatores que estão na base, não só desta estratégia mas de outras iniciativas no âmbito da UE e enquadradas no Programa da UE para os Direitos das Crianças.

- **Implicações para Portugal**

A existência de uma internet segura para as crianças é uma temática que vem sendo crescentemente abordada em Portugal, tendo em conta a era digital em que vivemos e o progresso tecnológico com que nos deparamos dia a dia e que favorece o nosso interesse pela aquisição de equipamentos e serviços mais sofisticados e de fácil acesso.

São vários os projetos e entidades nacionais que promovem a segurança das crianças na Internet, seja na sua utilização seja na fruição de imagens e informações que aí podem circular.

As notícias relacionadas com a exposição de imagens, vídeos ou informações de duvidosa legalidade vêm sendo publicitadas e discutidas em variadas sedes, sendo que ainda não se encontraram ferramentas eficazes para gerir esta matéria.

Assim, uma estratégia comum à UE que determine metas, métodos, apoios e instrumentos comuns, será um passo essencial na promoção de políticas destinadas a proteger as crianças, particularmente vulneráveis a esta realidade, no mundo digital.

3. Princípio da Subsidiariedade

Tratando-se de uma iniciativa europeia não legislativa, não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade.



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A CULTURA

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Esta estratégia europeia vem intimamente ligada com outras iniciativas no âmbito da União Europeia, centradas na prossecução de políticas destinadas às crianças que, como vem referido na presente comunicação, podem ter um impacto profundo nas nossas sociedades.

Com efeito, a promoção de medidas que combatam a insegurança na Internet permite, não só acentuar a proteção de crianças e jovens, mas também incentivar novas oportunidades de negócio que respondam aos desafios da era digital.

Uma regulamentação e regulação unificada nos Estados-Membros e a concertação entre Empresas do setor, irá contribuir para o fomento integrado deste ramo e para a criação de um mercado único digital.

Numa era em que a União Europeia atravessa uma crise económica e social de contornos preocupantes, políticas que destruam a fragmentação do mercado e que criem medidas de proteção e conteúdos de qualidade, serão um verdadeiro contributo para todos os países abrangidos pela presente comunicação.

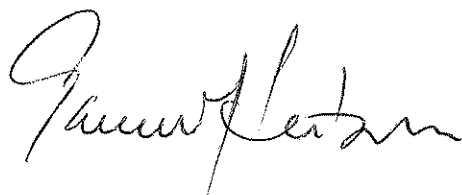
PARTE IV - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão para a Ética, a Cidadania e a Cultura conclui o seguinte:

1. Na presente iniciativa não legislativa, não cabe a verificação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;
2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento;
3. A Comissão para a Ética, a Cidadania e a Cultura dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração do respetivo parecer final.

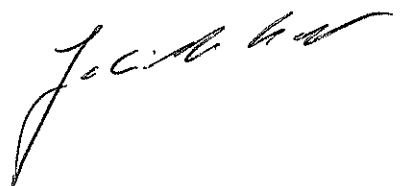
Palácio de S. Bento, 26 de junho de 2012

O Deputado Autor do Parecer



(Manuel Seabra)

O Vice-Presidente da Comissão



(Jacinto Serrão)